

## **CÍRCULO DE SANTARÉM**

### **Projeto de Recomendação à Assembleia da República**

Os deputados do círculo de Santarém recomendam à Assembleia da República a adoção das seguintes medidas:

1. Pretendemos que o Estado português zele, com mais afinco, pela proteção ambiental no nosso país, nomeadamente nas praias, florestas e zonas protegidas. Para tal, pensamos que poderá recorrer aos desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional para que, no âmbito dos programas de ocupação socialmente útil já existentes e comparticipados pelo Estado, e sob orientação das autarquias locais, efetuem um trabalho de manutenção ambiental em prol de toda a comunidade, de forma mais sistemática e consistente. Neste sentido, propomos a introdução da seguinte alínea ao artigo 66.º da Constituição: “Assegurar que as políticas de segurança social e solidariedade, nomeadamente no domínio do desemprego, contribuam para a proteção do ambiente e da qualidade de vida”.
2. Estando atualmente comprometida a renovação das gerações no seio da população portuguesa, e sendo este um ponto fulcral para a sustentabilidade futura do nosso país, pensamos que é urgente e indispensável assegurar políticas de incentivo à natalidade que levem ao efetivo rejuvenescimento da nossa população. Lembrando que a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 68.º, defende que “a maternidade e a paternidade são valores sociais eminentes”, propomos que no seu artigo 67.º, relativo à família, o número 1 seja complementado da seguinte forma: “A família, como elemento fundamental da sociedade, tem direito à proteção da sociedade e do Estado e à efetivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros, em particular no que se refere à procriação e ao exercício da maternidade e paternidade.” Também no número 2 (“Incumbe, designadamente, ao Estado para a proteção da família”) pretendemos

acrescentar a seguinte alínea: “Promover e assegurar medidas de efetivo incentivo à natalidade, com a ajuda de bens materiais aos pais”.

3. Considerando que, atualmente, a Convenção de Viena à qual Portugal aderiu em 1968, assegura imunidade diplomática às missões diplomáticas e seus familiares, inclusivamente no âmbito da jurisdição civil e penal e de execução, julgamos necessário introduzir uma salvaguarda no artigo 15.º da Constituição, nas situações em que os referidos diplomatas e/ou familiares sejam indiciados em processos-crime (por forma a evitar situações como a que ocorreu no caso mediático de Ponte de Sôr, que envolveu familiares do embaixador do Iraque em Portugal). Neste sentido, relativamente ao artigo 15.º (Estrangeiros, apátridas, cidadãos europeus), sugerimos que se acrescente o seguinte parágrafo ao número 1: “No que diz respeito a funcionários de missões diplomáticas e familiares, sempre que estes sejam indiciados em processos-crime, são imediatamente suspensos os privilégios e imunidades de que gozam ao abrigo da Convenção de Viena, da qual Portugal é signatário”.
  
4. A eutanásia ainda não é legal, mas como é um dos assuntos mais discutidos no Parlamento, consideramos que esta deveria ser legalizada quando: o paciente ainda tiver autoconsciência e quando se encontrar numa fase terminal e sofredora ou alguém muito próximo (família) do paciente pede, porque conhece o desejo do paciente, sendo que esse alguém reconhece que o paciente está a sofrer e que é muito previsível a sua morte, mas tudo isto com o consenso do médico.

*Aprovado na Sessão Distrital de Santarém, realizada a 20 de março de 2017.*